



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPrensa Nacional de Moçambique, E.P.

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

SUMÁRIO

Comissão Interministerial da Reforma da Administração Pública:

Resolução n.º 21/2019:

Cria as carreiras e funções específicas do Conselho Superior da Magistratura Judicial Administrativa e aprova os respectivos qualificadores profissionais constantes dos anexos I e II e os critérios de enquadramento nas novas carreiras específicas do Conselho Superior da Magistratura Judicial Administrativa, constante no anexo III.

Resolução n.º 22/2019:

Aprova o Quadro de Pessoal do Conselho Superior da Magistratura Judicial Administrativa.

COMISSÃO INTERMINISTERIAL DA REFORMA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Resolução n.º 21/2019

de 18 de Dezembro

Havendo necessidade de criar as carreiras e funções específicas do Conselho Superior da Magistratura Judicial Administrativa, e aprovar os respectivos Qualificadores Profissionais ouvido o Órgão Director Central do Sistema Nacional de Gestão de Recursos Humanos, ao abrigo do disposto nos n.ºs ii e iii, da alínea d), do artigo 4 do Decreto Presidencial n.º 2/2016, de 20 de Maio, a Comissão Interministerial da Reforma da Administração Pública delibera:

Artigo 1. São criadas as carreiras e funções específicas do Conselho Superior da Magistratura Judicial Administrativa e aprovados os respectivos qualificadores profissionais constantes dos anexos I e II que fazem parte integrante da presente Resolução.

Art. 2 – 1. São aprovados os critérios de enquadramento nas novas carreiras específicas do Conselho Superior da Magistratura Judicial Administrativa, constante no anexo III à presente Resolução.

2. O enquadramento nas carreiras profissionais vai abranger apenas os funcionários do Estado afectos no Conselho Superior

da Magistratura Judicial Administrativa que até a data da entrada em vigor da presente Resolução estejam a exercer actividades ligadas a gestão e disciplina dos Magistrados da jurisdição administrativa.

Art.3. A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovada pela Comissão Interministerial da Administração Pública, aos 6 de Dezembro de 2019

Publique-se.

O Presidente, *Carlos Agostinho do Rosário.*

Anexo I

Qualificadores Profissionais das Carreiras de Regime Especial Não Diferenciadas do Conselho Superior da Magistratura Judicial Administrativa

1. Carreira de Técnico Superior de Administração de Justiça na Jurisdição Administrativa

Grupo Salarial 78

1.1. Categoria de Técnico Superior de Administração de Justiça na Jurisdição Administrativa

Conteúdo de Trabalho:

- Exerce funções de investigação, estudo, concepção e adequação de métodos e processos científicos de âmbito geral ou especializado;
- Elabora propostas e recomendações com vista ao desenvolvimento da sua área de actuação;
- Elabora projectos de diplomas legais, ordens de serviço e outros actos normativos;
- Presta assistência jurídica ao Conselho;
- Assiste os membros do Conselho durante a realização das sessões do Plenário e da Comissão Permanente;
- Assiste na fiscalização da contabilidade e tesouraria do Tribunal Administrativo, dos tribunais administrativos provinciais e da Cidade de Maputo e dos tribunais Fiscal e Aduaneiro;
- Assiste inspectores na actividade de inquirição, inspeção e sindicância aos serviços do Tribunal Administrativo, dos tribunais administrativos provinciais e da Cidade de Maputo e dos tribunais Fiscal e Aduaneiro;
- Exerce as demais atribuições conferidas por lei ou pelo superior hierárquico.

Requisitos

Para Ingresso

- Possuir grau de licenciatura em direito, economia, planificação, gestão de recursos humanos, administração pública, contabilidade e auditoria, relações internacionais e ter frequentado com aproveitamento positivo um curso específico ministrado pelo Centro de Formação Jurídica e Judiciária; ou

- Estar enquadrado pelo menos na carreira de técnico superior de N1, de regime geral, específico ou correspondente de regime especial, com pelo menos 5 anos de serviço na Administração Pública, avaliação de desempenho não inferior a *Bom* nos 2 últimos anos e ter frequentado com aproveitamento positivo um curso específico ministrado pelo Centro de Formação Jurídica e Judiciária.

Para Promoção

- Ser aprovado em avaliação curricular seguida de entrevista profissional, ter avaliação de desempenho não inferior a *Bom* nos 2 últimos anos e possuir boas informações de serviço.

2. Carreira de Técnico de Administração de Justiça na Jurisdição Administrativa

Grupo Salarial 79

2.1. Categoria de Técnico de Administração de Justiça na Jurisdição Administrativa

Conteúdo de trabalho:

- Exerce funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadrados em directivas bem definidas, essencialmente nas áreas administrativas e de gestão de recursos humanos, financeiros e patrimoniais tendo em vista o desenvolvimento do sector judicial;
- Elabora pareceres e relatórios das áreas de actuação;
- Executa outras tarefas de maior ou menor complexidade quando necessário.
- Assiste os membros do Conselho durante a realização das sessões do Plenário e da Comissão Permanente;
- Assiste na fiscalização da contabilidade e tesouraria do Tribunal Administrativo, dos tribunais administrativos provinciais e da Cidade de Maputo e dos tribunais Fiscal e Aduaneiro;
- Exerce as demais atribuições conferidas por lei ou pelo superior hierárquico.

Requisitos

Para Ingresso

- Possuir curso médio técnico profissional em área jurídica, economia, planificação, gestão de recursos humanos, administração pública, contabilidade e auditoria, relações públicas e protocolo e ter frequentado com aproveitamento positivo um curso específico ministrado pelo Centro de Formação Jurídica e Judiciária; ou
- Estar enquadrado pelo menos, na carreira de técnico profissional de regime geral, específico ou correspondente de regime especial, com pelo menos 5 anos de serviço na Administração Pública, avaliação de desempenho não inferior a *Bom* nos 2 últimos anos e ter frequentado com aproveitamento positivo um curso específico ministrado pelo Centro de Formação Jurídica e Judiciária.

Para Promoção

- Ser aprovado em avaliação curricular seguida de entrevista profissional, ter avaliação de desempenho não inferior a *Bom* nos 2 últimos anos e possuir boas informações de serviço.

Anexo II

Qualificadores Profissionais de funções específicas da Inspeção da Jurisdição Administrativa

1. Inspector Chefe da Jurisdição Administrativa - Grupo Salarial 2

Conteúdo de trabalho:

- Exerce a actividade de direcção, organização, planificação, coordenação e controlo da actividade dos serviços da inspeção da Jurisdição Administrativa;
- Assegura a realização de inspeções, sindicâncias e inquéritos e outras investigações na sua área de jurisdição;
- Assegura a colheita de informação sobre o serviço e o mérito dos magistrados judiciais da jurisdição administrativa e dos oficiais de justiça da jurisdição administrativa, nos termos da lei;
- Garante o apoio e orientação aos magistrados judiciais da jurisdição administrativa em matérias técnico-profissionais;
- Coordena com o Secretário-geral do Conselho Superior da Magistratura Judicial Administrativa a dotação dos meios humanos, materiais e financeiros necessários para o correcto funcionamento dos serviços de inspeção;
- Gere e assegura a correcta gestão de recursos humanos, patrimoniais e financeiros afectos à Inspeção Judicial Administrativa;
- Avalia e Assegura a avaliação de desempenho dos funcionários e agentes do Estado afectos à Inspeção Judicial Administrativa dentro dos prazos legais;
- Gere e assegura a correcta gestão de documentos na Inspeção Judicial Administrativa;
- Cumpre e faz cumprir o Regulamento Interno e demais legislação em vigor na Administração Pública;
- Desempenha as demais funções conferidas por lei ou aquelas que resultem de determinação superior.

Requisitos

- a) Possuir pelo menos a categoria de Juiz de Direito A ou Juiz-Profissional com mais de 5 anos de serviço na carreira e avaliação de desempenho não inferior a *Bom* nos 2 últimos anos e ter exercido funções de chefia na Jurisdição Administrativa por período não inferior a 5 anos.

2. Inspector da Jurisdição Administrativa

Grupo Salarial 3

Conteúdo de trabalho:

- Recebe participações no âmbito da realização de inspeções aos serviços;
- Efectua investigações e ordena notificações a efectuar pelo cartório do tribunal inspecionando;
- Comunica ao Conselho Superior da Magistratura Judicial Administrativa, os autos levantados no âmbito da realização de inspeções aos serviços;
- Desempenha as demais funções conferidas por lei ou aquelas que resultem de determinação superior.

Requisitos

- Possuir pelo menos a categoria de Juiz de Direito A ou Juiz-Profissional com mais de 5 anos de serviço na carreira e informação de serviço de *Bom* e ter exercido funções de chefia na Jurisdição Administrativa por período não inferior a 5 anos.

Carreira e Funções	Serviços de Apoio ao CSMJA									Total Geral
	GP	Gabinete e Departamentos							IJA	
		GSG	DRH	DAF	DJ	DPC	DDTI	RA		
Inspector da Jurisdição Administrativa	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2
Assessor	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Assistente	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Chefe de Departamento Central	0	0	1	1	1	1	1	0	0	5
Chefe de Repartição Central	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1
Secretário Executivo	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1
<i>Subtotal</i>	2	2	1	1	1	1	1	1	3	13
Carreiras de Regime Geral										
Técnico Superior N1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1
Técnico Profissional	0	0	1	2	0	0	0	1	0	4
Técnico	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1
Assistente Técnico	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1
Auxiliar Administrativo	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1
<i>Subtotal</i>	0	0	1	3	0	2	0	2	0	8
Carreira de Regime Especial Diferenciadas										
Oficiais de Justiça	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
<i>Subtotal</i>	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
Carreira de Regime Especial Não Diferenciadas										
Técnico Superior de Administração de Justiça na Jurisdição Administrativa	0	1	4	0	4	0	0	0	7	16
Técnico de Administração de Justiça na Jurisdição Administrativa	0	1	1	0	1	0	0	0	1	4
Técnico Superior de Tecnologias de Informação e Comunicação N1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1
Técnico Profissional de Tecnologias de Informação e Comunicação	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1
<i>Subtotal</i>	0	2	5	0	5	0	2	0	8	22
Total Geral	2	4	7	4	6	4	3	3	13	44

Legenda:Gabinete do Presidente - **GP**.Gabinete do Secretário Geral - **GSG**.Inspeção da Jurisdição Administrativa - **IJA**.Departamento de Recursos Humanos - **DRH**.Departamento de Administração e Finanças - **DAF**.Departamento Jurídico - **DJ**.Departamento de Planificação e Cooperação - **DPC**.Departamento de Documentação e Tecnologias de Informação - **DDTI**.Repartição de Aquisições - **RA**.